



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI N. 293 DE 22 DE SETEMBRO DE 1 953.

Promulga o artigo 6º e o seu § único,
559 de 17 de Dezembro de 1 952, veta-
dos, pelo Poder Executivo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 - da Constituição do Estado.

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo o seguinte artigo 6º e seu parágrafo único, vetados pelo Poder Executivo e rejeitados pelo Legislativo, que adotou a seguinte redação, em sessão de 22 do corrente mês.

.....
"Artigo 6º - O Estado se divide em vinte e três comarcas assim discriminadas:

I - de 2ª entrância : - Cuiabá, Corumbá, Campo Grande, Paranaíba, Poconé, Aquidauana, Ponta Porã, Rosário Oeste, Três Lagoas e Dourados.

II - de 1ª entrância : Alto Araguaia, Barra do Garças, Bela - Vista, Cáceres, Rio Brilhante, Guiratinga, Coxim, Maracajú, Miranda, Porto Murtinho, Santo Antonio de Leverger, Diamantino e Poço - reu.

Parágrafo único - A Comarca de Rosário Oeste, compreenderá o - Município de Rosário Oeste e Barra do Bugres".

.....
Sala das Sessões, 22 de Setembro de 1 953.

Benedicto Vaz Figueiredo
BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO,
Presidente.

Registrada às fls. nº 92
Do livro competente
Em 26/9/53.
Viégas.
Datilografado classe "L"